



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de agosto de 2014.

Mesa da Câmara dos Deputado

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

Deputado ARLINDO CHINAGLIA

1º - Vice- Presidente

Deputado FÁBIO FARIA

2º - Vice- Presidente

Deputado MARCIO BITTAR

1º - Secretário

Deputado SIMÃO SESSIM

2º - Secretário

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

3º - Secretário

Deputado ANTONIO CARLOS BIFFI

4º - Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente

Senador JORGE VIANA

1º - Vice- Presidente

Senador ROMERO JUCÁ

2º - Vice- Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO

1º - Secretário

Senadora ANGELA PORTELA

2º - Secretária

Senador CIRO NOGUEIRA

3º - Secretário

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

4º - Secretário

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.2.1

DESPACHO

Nº 0072005-60.2013.8.26.0100 - Apelação - São Paulo - Apelante: **Ministério Público do Estado de São Paulo** - Apelado: **D. S. C. (Representado por Carlos Eduardo Criscuolo e Marcela Regina da Silva)** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 06/08/2014, proferiu o seguinte despacho: “Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se.” - Magistrado Elliot Akel - Advogado: **Rafael Vitelli Depieri (OAB: 249748/SP)**

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 837/2014

A Corregedoria Geral da Justiça, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI e a Secretaria de Primeira Instância - SPI **COMUNICAM** às unidades judiciárias de primeira instância, com competência criminal, que a partir do mês de junho serão feitos ajustes na base de dados do SAJ-EST para adequação do quantitativo de processos em andamento, sem que isso implique alteração nos dados constantes no MOVJUD.

1. O ajuste se faz necessário em virtude das sucessivas migrações de sistema, com reflexos no SAJ-EST.

2. Os processos receberão automaticamente movimentação específica de código “61576 – Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça” com complemento e a situação de “Suspensão”, que constarão também no sistema SAJ-PG5.



3. Os processos que receberão tal movimentação e situação serão detectados pela área técnica com a aplicação de filtros, nos processos com a situação “em andamento” no sistema, visando a isolar aqueles que eventualmente não estejam de fato em trâmite.

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

XII – NOSSA SENHORA DO Ó

Diretoria do Fórum

Serviço de Atendimento ao Público

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

Ofício Cível (competem ao Ofício Cível a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis)

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (competem ao Ofício da Família e das Sucessões a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Família e das Sucessões)
Setor Técnico

3ª Vara da Família e das Sucessões

DICOGE 2.1

COMUNICADO CG Nº 840/2014 (Protocolo nº 2014/20718 – SPI 2.3)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que os advogados com procuração nos autos, poderão retirar na Unidade Judicial a senha para a parte representada consultar os processos digitais, inclusive aqueles em segredo de justiça, devendo ser certificado nos autos.

(Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 2171 6341)
(04, 06 e 08/08/2014)

COMUNICADO CG nº 845/2014 (Processo 1993/377)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em observância ao Provimento CSM Nº 491/92, **PUBLICA**, para conhecimento e auxílio das Varas Criminais de todo o Estado, o índice de atualização monetária baseado na variação da TR, válido para o mês de Ago/2014. Outrossim, comunica que os cálculos serão atualizados pela TR e convertidos em UFESP.

Índice da TR de Ago/2014 = 0,0602

Salário mínimo = R\$ 724,00

(06, 07 e 08/08/2014)

PROCESSO 2013/137188 – SPI Parecer 388/14-J

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

A Diretora do Departamento Técnico de Apoio aos Serviços de Execuções Criminais (DECRIM) consulta se ainda é aplicável a Portaria nº 14/2006 do então Juiz da Vara das Execuções Criminais e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Capital (fls. 113/114), que prevê a elaboração pela Diretoria de Serviço de Medida de Segurança – DECRIM5 – de uma lista única e cronológica para internação de sentenciados submetidos à medida de segurança nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico das Comarcas de Franco da Rocha e Taubaté, tendo em vista a instalação da unidade da 4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas) do Departamento Estadual de Execuções Criminais (DEECRIM).

Do necessário para compreensão do tema, é a síntese.

Opinamos.

Não há mais falar em aplicabilidade da Portaria nº 14/2006 do MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Capital (fls. 113/114), porquanto alteradas, pela instalação da unidade da 4ª RAJ (Campinas) do DEECRIM, tanto a competência para processar e julgar os feitos dos sentenciados recolhidos no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha, quanto o serviço de corregedoria permanente do estabelecimento.